

# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### TERMO DE REFERÊNCIA

1

#### 1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo a aquisição de papéis toalha e papéis higiênicos para reposição no estoque da CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, localizada na Rua 24 de Agosto, Nº 535, Centro, Esteio.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Precisaremos utilizar a modalidade de dispensa por cotação para a contratação, devido a dois fatores importantes. Primeiro, houve um aumento no quadro de funcionários da Câmara, o que elevou a demanda dos itens em questão. Segundo, o vencedor do pregão eletrônico anterior (BRINA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA) não entregou os produtos empenhados (Empenho 2024/664), comprometendo o andamento do processo. Além disso, os demais fornecedores participantes do pregão 2024/12 não conseguiram manter seus preços ou ficaram fora da mediana da disputa, esgotando a continuidade do processo. Dessa forma, a dispensa por cotação é a alternativa mais viável para garantir a continuidade, rapidez e a eficiência na aquisição dos itens necessários.

#### 3. FINALIDADE

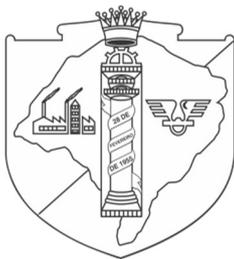
Visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Esteio, será necessária a aquisição de papel higiênico e papel toalha em caráter de urgência. Esses itens são essenciais para o funcionamento diário e, devido à reposição do estoque que está muito baixo (estoque atual atenderá em torno de 20 dias), devido ao vencedor do Pregão 2024/12 não ter entregue os materiais, realizaremos essa compra para garantir que haja sempre o suficiente para o uso de todos, paralelamente já estaremos dando andamento em um pregão eletrônico para estes itens.

---

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone:  
(51) 3458.5000 Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail:  
[camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

#### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Entrega
01	Papel higiênico rolo 300 m, branco, neutro, 100% fibras virgens, 10 cm x 300 m	120 rolos	
02	Papel toalha interfolhas 23cm x 20cm, branco, 100% fibras virgens, pacote com 1.000 folhas	250 pacotes	

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. A modalidade de compra definida foi Dispensa de Licitação, conforme Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

#### 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O tipo de julgamento das propostas será o de menor preço.

#### 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Esteio, localizada na Rua 24 de Agosto, Nº 535, Centro, Esteio/RS, Telefone: (51) 3458-5032, em horário a ser combinado previamente, sendo o prazo de 08 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil, após a data de recebimento da respectiva Nota de Empenho;

7.2. Os produtos serão recebidos por servidor indicado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

#### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone:  
(51) 3458.5000 Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail:  
[camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

Caso não estejam de acordo, poderão ser devolvidos.

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DA CONTRATADA

#### 8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 8.1.2. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021;
- 8.1.3. Realizar rigorosa conferência das características do item entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do bem, dentro das condições estabelecidas;
- 8.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

#### 8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1. Proceder à entrega do item, devidamente embalado, de modo a não ser danificado, durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- 8.2.2. Manter-se durante todo o processo de aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.3. Incluir no valor da proposta a despesa com a entrega;
- 8.2.4. Entregar dentro do prazo previsto no presente Termo;
- 8.2.5. O item poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, a ser verificado no período do recebimento, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação do requisitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.2.6. A entrega será agendada com antecedência e será acompanhada por

---

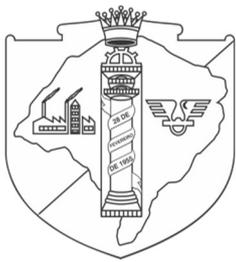
### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone:

(51) 3458.5000 Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail:

[camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

servidor competente.

### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do item, desde que aprovado e atestado pela fiscalização da Câmara Municipal de Esteio, no prazo de até 10 (dez) dias, por meio de ordem de pagamento, para crédito na conta corrente, conforme os dados bancários informados pelo licitante, PIX para o CNPJ da empresa ou boleto;
- 9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados constantes da Nota de Empenho.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 9.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. Dotação Orçamentária para: **15 - 3.3.90.30.00.00.00**

### 10. DA GARANTIA

- 10.1. Os itens entregues devem estar em conformidade com o presente termo.

Liane Morás  
Auxiliar Legislativo  
Compras de Bens e Serviços  
de Pequeno Valor

---

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone:  
(51) 3458.5000 Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail:  
[camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97